



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 1.008/2015, de 21 de julho de 2015.***

**Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Educacional Barão do Rio Branco, a desenvolver ações conjuntas para realização de visitas de observação para conhecimento de estágio e dá outras providências.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Educacional Barão do Rio Branco a desenvolver ações conjuntas para realização de visitas de observação para conhecimento e estágio.

Art. 2º - A regulação do desenvolvimento e ações do convênio, assim como as obrigações das partes estão dispostas em minuta do instrumento que segue em anexo, fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei será executada de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de julho de 2015.**

***Gilvan Neubert***  
**Prefeito**



### ***JUSTIFICATIVA***

A Associação Educacional Barão do Rio Branco é uma instituição educacional localizada no Município de Capão da Canoa que oferta aos estudantes, dentre outros, curso de Técnico de Enfermagem.

Na execução do curso há necessidade para que os alunos façam estágio prático de aprendizado.

Por manifestação da própria instituição, esta optou por formatar a requerer a formalização do Convênio com o Município a fim de realizar junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde o estágio de seus alunos nos termos da minuta que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa para análise e deliberação.

Por parte do Município, também é interessante do ponto de vista da parceria a ser estabelecida com a instituição de ensino, pois aproxima nossas atividades em saúde a centro de educação, podendo por parte do Município ser adquirido novas técnicas no desenvolvimento de ações junto a saúde de nossa população.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis para aprovação do presente Projeto de Lei.